

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação da Assistência Social - SEDHAS

**2. OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Unidades da Assistência Social (Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Acolhimento Institucional de Adultos, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop e Centro de Referência de Assistência Social – CREAS), vinculadas à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

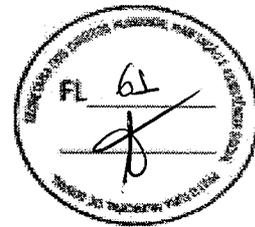
2.1. Este objeto será realizado através de Adesão a Ata de Registro de Preços, com fornecimento POR DEMANDA.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Todos tem direito garantido pela Constituição Federal, à alimentação adequada, o que significa que a alimentação deve ser saudável, acessível, de qualidade, em quantidade suficiente e de modo permanente. Isso é Segurança Alimentar e Nutricional. E é através do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN que realizamos programas e ações para que a população tenha acesso ao consumo de alimentos saudáveis através de nossas unidades Instituições: Proteção Social Especial –PSE (Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, Acolhimento Institucional de Adultos e Centro de Referência de Assistência Social – CREAS), o que justifica como urgente a oferta deste benefício, sobretudo em forma de alimento.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	ABACAXI, SELECIONADO, 1ª QUALIDADE, FRESCO, TIPO PÉROLA.	UNIDADE	400
1.2	ABÓBORA, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, COM COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, 1ª QUALIDADE.	QUILOGRAMA	300
1.4	ACEROLA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, 1ª QUALIDADE. EMBALADA EM SAÇO PLÁSTICO LACRADO, EMBALAGEM COM 1 QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	400
1.5	ALFACE CRESPA, 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	UNIDADE	500



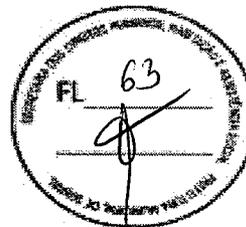
1.6	ALHO TIPO BRANCO, EM CABEÇAS, COMPACTO EFIRME, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VAZADO, ISENTO DE SUJIDADES EMATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1KG.	QUILOGRAMA	400
1.7	BANANA PRATA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	QUILOGRAMA	600
1.8	BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM, BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRA E FRESCA, CASCA SÃ.	QUILOGRAMA	600
1.9	BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ISENTA DE SUJIDADES, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME.	QUILOGRAMA	600
1.10	BETERRABA, 1 QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	QUILOGRAMA	400
1.11	CEBOLA BRANCA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA.	QUILOGRAMA	600
1.12	CEBOLA ROXA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO.	QUILOGRAMA	360
1.13	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	600
1.14	CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA EM PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	UNIDADE	3.000
1.15	CHUCHU, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	600
1.16	GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1ª QUALIDADE.	QUILOGRAMA	800
1.17	LARANJA PERA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, ÍNTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	800
1.18	LIMÃO, 1ª QUALIDADE.	QUILOGRAMA	400
1.19	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA E FIRME.	QUILOGRAMA	500
1.20	MAMÃO, CASCA FINA E LISA, ÍNTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA E SUJIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO,	QUILOGRAMA	800

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



	COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.		
1.21	MARACUJÁ, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PESO.	QUILOGRAMA	600
1.22	PIMENTÃO, VERDE, 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, FRESCO, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	300
1.23	REPOLHO BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	300
1.24	TOMATE, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO FRESTADO COM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILOGRAMA	800
<b>LOTE 2</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	CARNE MOÍDA BOVINA (MÚSCULO MOÍDO). <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS E CARTILAGENS. ASPECTO NÃO PEGAJOSO. COR VERMELHA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR CARACTERÍSTICO. COM REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	600
2.2	CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO), EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, CONGELADA, LIMPA, SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> COR PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR PRÓPRIO, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1000G E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA, EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E/OU O SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	1.000
2.3	LINGUIÇA CALABRESA, 1ª QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A UM MÊS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM C/1KG.	QUILOGRAMA	400
2.4	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE, ADIÇÃO MÁXIMA DE ÁGUA DE 6%. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO DO SIF E/OU SIE. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CADA PEITO DE FRANGO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1000G DO PRODUTO.	QUILOGRAMA	1.500
2.5	OVO DE GALINHA, CLASSE A, FRESCO, MÉDIO, 50 A 55G, BRANCO, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	500



LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.	PACOTE	1.200
4.2	LEITE UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, COM SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 1 LITRO.	LITRO	22.500
LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:</b> A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO A QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.	PACOTE	400
5.2	LEITE UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, COM SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 1 LITRO.	LITRO	7.500

#### 4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. Comum a todos os itens: Todos os itens fornecidos deverão estar de acordo com sua respectiva legislação vigente.

4.1.1.1. Todos os itens do Lote 01: Os itens fornecidos não devem apresentar sinais de apodrecimento, deterioração física ou química, devendo estar frescos e acondicionados de forma adequada.

4.1.1.2. Itens 2.1, 2.2 e 2.4 (Lote 02): os itens deverão ter validade de no mínimo 04 meses, a contar da data de entrega.

4.1.1.3. O item 4.1 (Lote 04) e item 5.1 (Lote 05): os itens deverão ter validade de no mínimo 06 meses, a contar da data de entrega.

#### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, com as seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recurso: (Estadual e Federal)

2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00

2302.08.244.155.2202.3.3.90.30.00.1.390.0000.01

2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.311.0000.00

2302.08.244.156.2203.3.3.90.30.00.1.390.0000.01



## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da

nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situado na Rua Hugo Alfredo Cavalcante, nº 898, Bairro: Padre Ibiapina, CEP: 62023-030, Sobral - CE, no (s) horário(s) de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00hs, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificadós até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da adesão a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

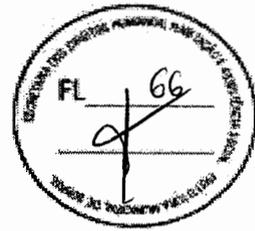
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante procederá fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, fretes, tarifas, descargas, transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre o objeto do contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

9.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos



que estiverem em desacordo com a amostra aprovada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Luizyland Pereira Lima Bandeira**, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral, 15 de março de 2021.

Domingos Sávio Ferreira Sousa  
Coordenador da Assistência Social

De acordo:

Andrezza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social